

DECRETO Nº 023/2025 DE 23/06/2025.

Nomeia os membros para composição da renovação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Simplício Mendes (PI), biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes - PI, o Sr. Márcio José Pinheiro de Moura, no uso de suas atribuições legais constantes no Artigo nº 66, item VI, IX, XIII e XXIV combinado com o Art.93, item I, letras “c” e “i” da lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Simplício Mendes - PI, para o biênio 2025/2027.

Considerando a Lei Municipal nº 848/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.055/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para composição da renovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Simplício Mendes – PI, para o biênio 2025-2027.

A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Luma Gomes de Moura Leal Sousa - CPF: 033.547.993-66

Suplente: Jayrla Veloso da Silva - CPF: 035.241 .223-29

II - Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Jamilly Barbosa de Oliveira - CPF: 043.452.603-70

Suplente: Berenice Maria da Luz Barbosa Dias - CPF: 929.926.923-87

III - Secretaria Municipal da Educação

Titular: Francisco Ricardo Moura Luz Costa - CPF: 054. 950.463-07

Suplente: Eslayne Menez de Holanda - CPF: 047.503.173-30

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

Titular: Wedson Daniel de Sousa - CPF: 071.399.113-55

Suplente: Francisco de Assis Sousa Santos - CPF: 040.393.413-33

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Titular: Fábio Costa Rodrigues - CPF: 920.015.993-15

Suplente: Francisco da Costa Passos - CPF: 291 .591 .748-54

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SIMPLICIO MENDES

Titular: Francisvaldo da Silva Rocha - CPF: 012.794.863-50

Suplente: Maria de Lourdes Morais Lima - CPF: 262.041.503-91

II - SINDICATO REGIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS DA REGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

Titular: Margarida Maria Soares de Oliveira - CPF: 309.018.123-15

Suplente: Rita de Cássia Moura e Silva - CPF: 964.034.033-20.

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Daiza de Moura Sousa - CPF: 008.029.873-70 (Família usuária do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV)

Suplente: Francinete Pereira de Sousa - CPF: 054.774.423-44 (Família usuária do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV)

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Rita de Cássia Rodrigues de Sá– CPF: 057.836.133-71 (Família usuária do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV)

Suplente: Irlândia Maria Soares Carlos – CPF: 005.051.403-22 (Família usuária do Benefício de Prestação Continuada – BPC e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV)

V - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Claudia Hosana Ribeiro de Sousa - CPF: 046.213.373-78 (Assistente social do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI).

Suplente: Maria Aparecida da Silva Passos - CPF: 083.053.043-61
(Entrevistadora do Cadastro Único).

Art. 2º - As atribuições e competências do Conselho Municipal de Assistência Social, são as constantes no Capítulo IV, Seção 1, Artigo 25 da Lei Municipal nº 1.055/2016.

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é de 02 (anos), podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Art. 5º - O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos entre os membros titulares eleitos dentre os seus membros para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e do governo municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 23 de junho de 2025.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal